JUSTIFICATIVA

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para inclusão de dotações referente à contratação de operação de crédito autorizada através da Lei Municipal nº 3.332/2020 e dá outras providências.

Mariana, 21 de Setembro de 2020.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Os recursos são advindos de operação de crédito realizada pelo Município de Mariana junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal com recursos do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e tem o objetivo de financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas e rurais, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento).

Após estudos técnicos e em atenção às demandas da população Marianense foi detectado que estes recursos serão aplicados em infraestrutura urbana, mais especificamente em pavimentação de estradas e acesso a diversos bairros, distritos e subdistritos, a saber:

- Barroca – Trecho de 09 Quilômetros;
- Vargem – Trecho de 14 Quilômetros;
- Cachoeira do Brumado - Trecho de 01 Quilômetro;
- Bandeirantes – Trecho de 500 Metros;
- Vila Santa Efigênia; Trecho de 01 Quilômetro;
- Mainart a Pinheiros Altos - Trecho de 04 Quilômetros;
- Mamonas Cachoeira do Brumado – Trecho de 800 Metros.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei para a abertura do crédito suplementar no orçamento vigente e assim desenvolver a infraestrutura através de pavimentação de vias e acessos públicos nos bairros, distritos e subdistritos e poder levar melhor qualidade de vida à população Marianense.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
05 / 10 / 2020
Presidente Secretário

Em sendo assim, pelos motivos citados, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal e na oportunidade renovamos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
01/10/2020
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 59
EM 21/09/2020 16:00
Karlett Paula

PROJETO DE LEI 59 /2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para inclusão de dotações referente à contratação de operação de crédito autorizada através da Lei Municipal nº 3.332/2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.364 - Contrato Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana	
Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.90 – Operações de Crédito Internas	12.000.000,00
TOTAL	**12.000.000,00**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.166 – Manutenção de Vias e Acessos Públicos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.90 – Operações de Crédito Internas	3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei tem como base a autorização prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 3.332/2020 e correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.90 – Operações de Crédito Internas a ser transferido pela Caixa Econômica Federal com recursos provenientes do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme inciso II, § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
05 / 10 / 2020

Presidente Secretário

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

Mariana, 21 de Setembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
01/10/2020
Presidente Secretário

LEI Nº 3.332, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), na modalidade de financiamento com oferta de garantia e dá outras providências."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA (Financiamento para Infraestrutura e Saneamento), objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas e rurais, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, bem como as normas e as condições específicas aprovadas pela referida instituição bancária.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados dos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e a consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida até o seu pagamento final.

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
13/03/2020
Presidente Secretário

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados provenientes do FINISA (Financiamento para Infraestrutura e Saneamento), no montante necessário à realização dos atos indicados no § 1º da presente Lei e às despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito ora autorizada, observado o disposto no art. 20, parágrafo único da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de março de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
01/10/2020
Presidente Secretário